



TA - 060/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2013 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E O **UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 233.065 SSP/GO e do CPF/MF nº 066.954.001-30 e por seu Diretor Administrativo/Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado **O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SOF Sul, 01/03, Qd. 09 Conj. B, Lotes 01,03,04, CEP 71.215-247, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.646.611/0001-74, neste ato representada por seu bastante procurador **Valtair Garcia Godois**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 1.146.910 SSP/DF e CPF 599.016.401-72, residente e domiciliado em Brasília - DF, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 002/2013**, de acordo com o Despacho nº 158/15 da Diretoria Geral, constante no **Processo nº 2012/280440**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é aditar o contrato principal, em suas **CLÁUSULAS PRIMEIRA, PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO OBJETO e QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO, Caput**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Primeira - Do Objeto

Parágrafo primeiro – Os serviços consistem no preparo, transporte, fornecimento e distribuição de até o máximo de 396.000 (trezentos e noventa e seis mil) refeições (almoço) anuais, que serão **reduzidas** na quantidade de **375 (trezentos e setenta e cinco) unidades diárias, a partir de 01/12/2015**, provocando uma redução de **24.750 (vinte e quatro mil e setecentas e cinquenta) refeições**, até o vencimento do Contrato, passando a quantidade total anual para **371.250 (trezentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta) refeições anuais**, a preços fixos e irrevogáveis, comercializadas no valor popular de R\$ 2,00 (dois reais) a unidade, no Restaurante Cidadão - Garavelo - Aparecida de Goiânia-Go, nas quantidades nutricional e caloricamente balanceadas.

Cláusula Quarta - Do Valor do Contrato

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos)**, por unidade de refeição, perfazendo o valor total aproximado de **R\$ 1.874.812,50 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)** anualmente, conforme a demanda, de conformidade com a Ata de Abertura e Julgamento do Pregão Eletrônico nº 017/2012 e a proposta apresentada pela CONTRATADA. ”



CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original não modificados por este instrumento.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

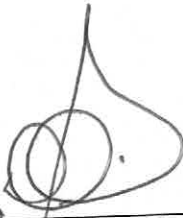
Goiânia, 16 de novembro de 2015.


Eliana Maria França Carneiro
Diretora Geral - OVG


Olavo Marsura Rosa
Diretor Administrativo/Financeiro - OVG


Valtair Garcia Godots
Procurador - NUTRIZ

Testemunhas:

1. 
DOUGLAS JANSEN ISAAC
2. _____


Jucélia de Souza Goulart
titular/ASJUR-CAB/GO 15.6.5

11

10

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

C

C